

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO ENVIADO PELA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO: 016.2022 SRP.

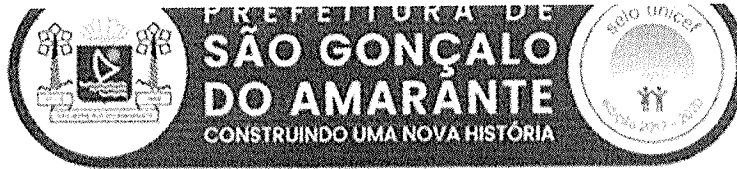
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EMPRESA GERENCIADORA DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), BEM COMO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, LAVAGEM, BORRACHARIA E DEMAIS SERVIÇOS, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

O Secretário de Governo do Município de São Gonçalo do Amarante/CE vem responder ao Pedido de Esclarecimento referente ao objeto supra do processo na modalidade e PREGÃO na forma ELETRÔNICO nº 016.2022 SRP, apresentado pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**.

PERGUNTA 1: Esclarecimento: Referente ao prazo para entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada, entendemos que os mesmos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, assim como mencionado no subitem 4.3.8. Estamos corretos em nosso entendimento?

RESPOSTA 1: De início, interessa verificar que o item 4.3.8 referido pela empresa não estabelece prazo de 15 (quinze) dias corridos, mas de 10 (dez) dias úteis. Superada essa questão, esclarecemos que a disposição do item 4.3.8 em tablado tem como objeto a comprovação da rede credenciada mínima, estabelecida nos itens que o precedem. O prazo de 15 (quinze) dias corridos, por sua vez, encontra-se exposto no item 5.7.6, referindo-se à rede completa da contratada, em contexto de implantação e operacionalização do sistema.

PERGUNTA 2: 4.2.3 Depois de efetivada a manutenção corretiva ou preventiva, a entrega do veículo ao Gestor do contrato, ou à pessoa designada pela administração pública, estará condicionada a realização de um teste de dirigibilidade e funcionamento do veículo de modo a verificar a qualidade na prestação do serviço e o seu correto funcionamento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

4.2.4. Somente após esta verificação, o pagamento será realizado com o cartão do respectivo veículo, onde o estabelecimento credenciado deverá emitir a nota fiscal correspondente.

Esclarecimento: Forneceremos a Contratante um sistema web integrado que possibilitará a interação entre a Contratante e os estabelecimentos da rede credenciada, o mesmo possibilitará também a abertura de Ordens de Serviços e disponibilização de orçamentos, com relação de peças, serviços, produtos, tempo de mão de obra, e custo homem/hora necessários. Os comprovantes de serviço e Notas Fiscais serão inseridos no mesmo sistema para controle preciso do órgão. Sendo assim entendeu-se desnecessário o uso de equipamentos para leitura dos cartões magnéticos nos estabelecimentos. Estamos corretos que atenderemos o solicitado no item 4.2.4 com o fornecimento de tal sistema?

RESPOSTA 2: A fim de responder ao ora indagado, interessa verificar que o serviço de manutenção referenciado pela cláusula editalícia destacada (4.2.3), corresponde ao item 02 disputado, o qual ostenta em sua descrição a seguinte indicação: "cartão eletrônico/magnético, microprocessador ou de similar tecnologia". Assim, se o uso do sistema informatizado atende de igual maneira o objeto, bem como não conflita com outras disposições editalícias, à medida em que, em verdade, encontra-se em consonância com itens como o 5.7 do termo de referência, que discorre acerca da adoção de "sistema informatizado via internet – WEB", será franqueada participação de empresas que adotem a tecnologia indagada, com dispensa de cartão físico, para execução dos serviços de gerenciamento de frota, com manutenção preventiva e corretiva dos veículos (Item 02).

Desta feita, aspiro ter aclarado o questionamento suscitado pelo autor.

São Gonçalo do Amarante-Ce, 07 de abril de 2022

JOSE FLAVISMAR MENEZES DE FREITAS
Secretário de Governo
do Município de São Gonçalo do Amarante – CE